

Oficinal R\$ 123,53	Estado R\$ 35,20	Secretaria Fazenda R\$ 24,09	Reg. Civil R\$ 6,51	T. Justiça R\$ 8,45	M. Público R\$ 5,99	ISS R\$ 2,59	Condução R\$ 0,00	Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 206,36
------------------------	---------------------	---------------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	-----------------	----------------------	----------------------	---------------------



ANEXO II – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP ESPAÑA – EDIÇÃO 2020

DESCRIPTIVO:

I – O PROGRAMA denominado Santander Top España tem por escopo propiciar aos estudantes de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), reconhecidos pelo MEC, e professores/coordenadores/gestores indicados pelas IES conveniadas (mediante assinatura de Convênio específico) a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional, com a realização de um curso em renomada universidade espanhola, visando também potencializar as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

II – Além das obrigações e condições contidas nestes Princípios, os participantes deverão observar as seguintes regras:

- Se o candidato for estudante, ele deverá estar regularmente matriculado junto à IES conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA, sempre apresentando excelente desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica e social;
- Se o candidato for professor/coordenador/gestor, ele deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à IES conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA;
- O(s) beneficiário(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa mantida no **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- Apenas os estudantes não poderão ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo Grupo **SANTANDER**;
- Considerando que o objetivo do PROGRAMA é promover o acesso à cultura espanhola, não será permitido a participação dos candidatos de nacionalidade espanhola; e
- É expressamente vedado às IES condicionarem a concessão da bolsa à realização de estágio ou estabelecer qualquer outra exigência ou vínculo para sua concessão que não estiverem previstos nos termos e condições previstas no convênio e nas condições gerais.

III – Competem aos participantes:

- Professores/coordenadores/gestores e estudantes participantes do PROGRAMA concordam em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer durante sua estada na Espanha e declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que têm conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;
- O(s) professor/coordenador/gestor(es) indicados e contemplado(s) concordam que será(ão) responsável(is) para que o(s) aluno(s) realize(m) as atividades previstas no curso, bem como representará(ão) a IES no PROGRAMA;
- Assumir todos os gastos não cobertos pelo **SANTANDER**, pela IES conveniada e/ou pela universidade espanhola;
- Os estudantes e professores/coordenadores/gestores poderão se beneficiar de programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI, etc), simultaneamente à sua participação no PROGRAMA;
- Considerando que a bolsa concedida por este PROGRAMA prevê a permanência do participante contemplado por até 25 (vinte e cinco) dias no país de destino, caso ele possua algum vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Rep. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 123,53	R\$ 33,20	R\$ 24,09	R\$ 6,51	R\$ 8,45	R\$ 5,99	R\$ 2,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,36



responsável legal da empresa para a qual trabalha a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente de que em nenhuma hipótese o **SANTANDER** terá qualquer participação em relação à decisão que o participante vier a tomar nesse sentido.

IV – A IES conveniada ao **SANTANDER** será responsável por eventual(is) problema(s) e/ou dano(s) que sejam causados pelos participantes durante o período em que estiverem participando do PROGRAMA, comprometendo-se a isentar a responsabilidade do **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações judiciais que forem ajuizadas.

V – O SANTANDER será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a **IES** conveniada:

- 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a critério exclusivo do **SANTANDER**;
- Transporte do(s) participante(s) do PROGRAMA partindo da sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (ida e volta), para distâncias superiores a 150 km entre origem e destino;
- Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida ao(s) participante(s) do PROGRAMA; e
- Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao PROGRAMA.

VI – O SANTANDER se responsabiliza por informar às **IES** conveniadas, participantes do PROGRAMA, o nome do(s) coordenador(es) que acompanhará(ão) o grupo durante a viagem.

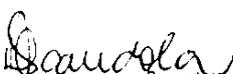
VII – O SANTANDER fica isento de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante durante sua estada no país de destino.

VIII – O SANTANDER fica responsável por assegurar que a universidade estrangeira forneça ao(s) bolsista(s), durante a realização do curso objeto deste PROGRAMA, os seguintes benefícios:

- O fornecimento das refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
- Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do PROGRAMA;
- Fornecer aos participantes traslado do aeroporto à universidade (ida e volta); e
- Fornecer aos participantes, após a chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas que deverão ser realizadas exclusivamente no âmbito do PROGRAMA.

IX – Os participantes declaram ter ciência de que é desejo do **SANTANDER** de que, após a conclusão do curso e seu regresso ao Brasil, façam parte de programas de voluntariado a fim de que possam compartilhar com a sociedade os aprendizados obtidos durante a realização do intercâmbio.

São Paulo/SP, 07 de novembro de 2019.


Danie Aparecida Scandola
Gerente
543543

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.


Afrânio Pereira
Santander Universidades
347153